



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 397, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Município de Pinto Bandeira a Integrar a Região Metropolitana da Serra Gaúcha

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

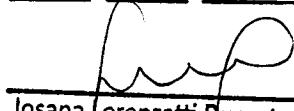
Art. 1º Fica autorizado o Município de Pinto Bandeira a integrar a Região Metropolitana da Serra Gaúcha, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 14.293, de 29 de agosto de 2013, que "Cria a Região Metropolitana da Serra Gaúcha".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos treze dias do mês de setembro de 2019.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

13 / 09 / 19

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município